

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO PALATAIS - ARLEP.		2- CNPJ: 78.592.748/0001-18	
3- ENDEREÇO: R. JOAQUIM TÁVORA, Nº 176 - CENTRO			
4- CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA	5- U.F: PR	6- CEP: 84600-376	7- DDD/TELEFONE: 42 3522 1102 8- E-MAIL: ARLEP2009@HOTMAIL.COM 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): SUELY CELLI MARTINS		11- CPF: 881.954.659-00 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.643.629-1/PR	
13- ENDEREÇO: RUA Benjamin Constant, Nº 482 - CENTRO			
14- CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA	15- U.F: PR	16- CEP: 84600-290	17- DDD/TELEFONE: 42 3522 1102 18- E-MAIL: suelycellimartins@yahoo.com.br 19- SITE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO: CARONA AMIGA	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de hospedagem dos pacientes e acompanhantes na cidade de Bauru – SP.	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Encaminhamento de pacientes fissurados para tratamento e cirurgias no Centrinho (Hospital de Reabilitação de Lesões Crânio-Faciais) na cidade de Bauru- SP.	



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
1-	1-	Viagens: Julho e novembro a Bauru	mês	02	07/2019	12/2019

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
1. Hospedagem em Baurú, aquisição de gêneros alimentícios.	mês	02	R\$ 1.650,00	3.300,00	R\$ 3.300,00	---
SUBTOTAL				R\$ 3.300,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 3.300,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

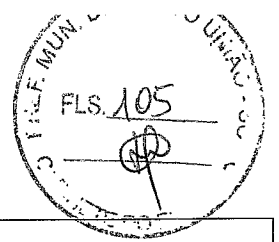
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	--	--	--	--	--	--
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	R\$ 1.650,00	--	--	--	R\$ 1.650,00	--

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
(Mês/Ano)	--	--	--	--	--	--
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
(Mês/Ano)	--	--	--	--	--	--

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

A Associação ARLEP solicita a liberação de Emenda Parlamentar.



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS- ARLEP, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), 10 de maio de 2019.

SUELY CELLI MARTINS
Presidente da ARLEP